



COMUNICADO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Cédula de Identidade: _____ CPF: _____

Residência/Domicílio: _____ Num: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone: _____

DADOS DO IMÓVEL:

Denominação: _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

CAR (quando for o caso) _____ LAR (quando for o caso) _____

Área Total: _____ RL: _____ APP: _____ Área da Limpeza: _____

Documentos Anexos:

- () Requerimento Padrão SEMADE, devidamente preenchido e assinado;
- () DIA – Declaração de Informações Ambientais, devidamente preenchido e assinado;
- () Cópia do Registro do Imóvel, título de posse ou declaração da prefeitura Municipal sobre a regularidade da posse – SEMUR;
- () Cópia da anuência da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, quando for o caso;
- () Cópia do CAR do imóvel rural, dispensado no caso de imóveis urbanos;
- () Mapa contendo a indicação da localização exata do polígono onde será feita a limpeza;
- () CD gravado contendo os arquivos vetoriais em formato shapefile (*.shp) com o polígono onde será feita a limpeza;
- () Mapa ou carta imagem demonstrando que a área objeto da limpeza estava convertida em floresta secundária nos últimos 5 anos e está indicada no PRODES/INPE ou outro sistema/programa oficialmente utilizado pelo órgão ambiental como área desmatada. Se houver uma imagem de satélite demonstrando que a área estava convertida em pastagem ou cultivo agrícola nos últimos 5 anos já vale como registro de que a área estava convertida. Está vedado o comunicado ou autorização em áreas desmatadas após 22 de julho de 2008;
- () Laudo técnico da vegetação contendo a medição da área basal da vegetação arbórea presente no polígono objeto do pedido de autorização, somente para a limpeza de floresta secundária com mais de 5 (cinco) anos de idade e menos de 20 (vinte) anos. O Laudo Técnico da Vegetação deverá ser elaborado de acordo com o Termo de Referência Padrão para Inventários Florestais da SEMADE.
- () Certidão Negativa de Embargo Ambiental do órgão ambiental federal e estadual do imóvel rural objeto da limpeza. Se houver embargo em nome do proprietário em outro imóvel, não prejudicará a limpeza do imóvel não embargado.

COMUNICADO:

Exmo. Sr. **Secretário Municipal de Meio Ambiente em Afuá**, a pessoa, acima qualificada, **COMUNICA** que:

- 1) Fará a limpeza da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração no imóvel acima, classificada de acordo com o art. 2o, I, da Instrução Normativa no ____/20____, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMAS/PA), conforme demonstram os documentos anexos.
- 2) O processo de limpeza, a que se refere o item 1, iniciará em ____ / ____ / ____.
- 3) Tem ciência da faculdade que este órgão ambiental possui para vistoriar a área antes, durante ou depois do processo de limpeza, bem como para solicitar esclarecimentos adicionais que julgar necessário.
- 4) Estou ciente de que quaisquer informações inverídicas ou com intuito de protelatório, posso ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal, abaixo transcrito.

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Afuá-PA, ____ de _____ de 20 ____.

Proprietário / Representante Legal